



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 4.952, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2022”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Esta lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2022, estima a receita em R\$ 372.959.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 141.460.000,00 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 514.419.000,00 (quinhentos e quatorze milhões, quatrocentos e dezenove mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único - Além dos anexos impostos pela Lei Nº 4320/64, faz parte desta lei:

I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 124.482.604,00
Contribuições	R\$ 6.900.000,00
Receita patrimonial	R\$ 1.227.063,82
Receita de serviços	R\$ 2.514.000,00
Transferências correntes	R\$ 251.891.665,02
Outras receitas correntes	R\$ 3.656.667,16
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R\$ (31.413.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 11.650.000,00
----------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Transferências de Capital.....	R\$ 2.050.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 372.959.000,00
II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV	
Contribuições	R\$ 15.435.782,71
Outras receitas correntes	R\$ 4.727.600,00
Contribuições - Intraorçamentárias.....	R\$ 24.352.716,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	R\$ 23.943.901,29
SUBTOTAL.....	R\$ 68.460.000,00
Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE	
Receita patrimonial	R\$ 1.650.000,00
Receita de Serviços	R\$ 70.791.000,00
Transferências Correntes	R\$ 66.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 493.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 73.000.000,00
TOTAL	R\$ 514.419.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Poder Executivo	R\$ 370.163.000,00
02 – Poder Legislativo	R\$ 2.796.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 372.959.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos – IPSJBV.....	R\$ 68.460.000,00
04 – Centro Universitário UNIFAE.....	R\$ 73.000.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 141.460.000,00

TOTAL R\$ 514.419.000,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Prefeitura Municipal

04 - ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 43.100.112,31
05 - DEFESA NACIONAL	R\$ 46.554,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 587.948,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 13.133.570,00
10 - SAÚDE.....	R\$ 107.045.465,00
12 - EDUCAÇÃO.....	R\$ 93.973.800,00
13 - CULTURA	R\$ 4.687.475,00
15 - URBANISMO	R\$ 43.301.746,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

16 - HABITAÇÃO.....	R\$ 3.018.610,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 428.801,00
20 - AGRICULTURA.....	R\$ 418.969,00
22 - INDÚSTRIA.....	R\$ 1.511.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 2.854.900,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 13.329.080,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 38.224.969,69
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.500.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 370.163.000,00
Câmara Municipal	
01 - LEGISLATIVA	R\$ 2.328.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 468.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 2.796.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV	
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 2.105.706,23
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 64.300.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 233.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.821.293,77
SUBTOTAL.....	R\$ 68.460.000,00
Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE	
12 - EDUCAÇÃO.....	R\$ 71.595.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 1.405.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 73.000.000,00
TOTAL	R\$ 514.419.000,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL

Administração direta.....R\$ 252.779.965,00

Administração indireta.....R\$ 77.160.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 329.939.965,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Administração direta.....R\$ 120.179.035,00

Administração indireta.....R\$ 64.300.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 184.479.035,00

TOTAL **R\$ 514.419.000,00**

Art. 4º - A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixada em dotações próprias que somam o valor de R\$ 23.943.901,29 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e um reais, vinte e nove centavos), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal.....R\$ 22.775.901,29



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

II. Câmara Municipal.....	R\$ 468.000,00
III. UNIFAE.....	R\$ 700.000,00
TOTAL	R\$ 23.943.901,29

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

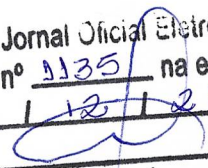
§ 1º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2022 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (16.12.2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1135 na edição
do dia 17 / 12 / 21.

Secretário Geral
Assessor